



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Of. 049/79. Cambará em, 16 de março de 1.979.

Excelentíssimo Senhor  
EURICO DE ALMEIDA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
CAMBÁRA - PARANÁ

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 04/79, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
- Sebastião Pereira da Silva -  
= PREFEITO MUNICIPAL =



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

30  
10

## PROJETO DE LEI Nº 04/79

## CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se às Comissões de  
Técnica e Pedaçao, em

19 de Março de 1979

Presidente

Sessão

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cobrar sem multa, impostos e taxas inscritos - em dívida ativa e dá outras providências.-

## CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se às Comissões de Finanças, Orçamento e

PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Presidente

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar sem multa impostos e taxas inscritos em dívida ativa durante o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º.- Os contribuintes que não efetuarem pagamentos de seus impostos e taxas no prazo estipulado no artigo 1º da presente Lei, serão os mesmos enviados para cobrança judicial.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 16 de março de 1.979.-

- Sebastião Pereira da Silva-  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar a cobrança sem multa dos Impostos e Taxas desta Prefeitura, inscritos em Dívida Ativa.

Senhor Presidente e Senhores Edis, estando o nosso Município atravessando uma situação financeira que é bastante agravante e de expectativa, achamos - que com essa medida poderíamos conseguir um pouco mais de recurso, para amenizar tal situação.

Senhor Presidente e Senhores Edis, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 16 de março de 1.979.-

---

Sebastião Pereira da Silva  
-Prefeito Municipal-